



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Órgão oficial do Poder Legislativo do Município de Itabaiana/PB, instuído pela Lei Municipal nº 659/2013.

www.cmitabaiana.pb.gov.br

ANO VI

Quarta - feira, 29 de Maio de 2019

Nº 77

RESOLUÇÃO

Resolução Nº. 001/2019

Posicionamento em defesa da previdência social rural e favorável a manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais e determina outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itabaiana-PB posiciona-se firmemente em defesa da previdência social rural e favorável à manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais.

Artigo 2º - Destacam-se entre os benefícios, citados no caput do artigo anterior:

- I) A diferença de idade para aposentadoria por idade, aos 55 anos, para as mulheres e 60 anos, para os homens;
- II) Carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso à aposentadoria;
- III) Contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social tendo por base a incidência de uma alíquota sobre a venda da produção;
- IV) Possibilidade de acumulação de aposentadoria por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistencial (BPC/LOAS) ao valor do salário mínimo.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 28 de Maio de 2019.

Pedro José da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo Nº. 002/2019

Concede Título de Cidadão Itabaianense e determina outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua o artigo 13, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, fica concedido o Título de Cidadão Itabaianense à Senhora JOUSILENE DE SALES TAVARES.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A data de entrega do referido Título, fica a critério do homenageado, que se fará em Sessão Solene.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, em 29 de Maio de 2019.

Pedro José da Silva
Presidente